

LEI MUNICIPAL Nº 1513/2005

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º
DAS LEIS MUNI CIPAIS Nº 1478/2004 e
1479/2004 E REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1480/2004”**

O Prefeito municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1479/2004 que passa a ter a seguinte redação:

Art.2º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, o Prefeito Municipal e Vice-Prefeito perceberão diárias já fixadas através da Lei Municipal nº 1296/2002 e Decreto Legislativo nº 005/2002.

Art.3º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1480/2004.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 23 de março de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração